



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 48/2016-TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 8535/2016-TRE/RN

Termo Aditivo ao **Contrato nº 48/2016-TRE/RN**
celebrado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN** e a empresa **CONAMA CONSTRUÇÕES AMAPAENSE EIRELI-ME**

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN**, CNPJ nº 05.792.645/0001-28, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, titular ou substituto legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **CONAMA CONSTRUÇÕES AMAPAENSE EIRELI - ME**, CNPJ nº 14.533.285/0001-30, com sede na Av. Ana Maria Gomes da Costa, nº 2908, sala B, Jardim Felicidade II, Macapá/AP, neste ato representada por **Elizabeth de Araújo**, CPF nº 813.481.264-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2016-TRE/RN, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, nos termos e condições a seguir especificados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 48/2016-TRE/RN** fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de **22 de novembro de 2018** e término previsto para **22 de novembro de 2020**, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sexta do referido contrato.

1.2. O contrato nº 48/2016-TRE/RN poderá ser rescindido antes do término do prazo de prorrogação de vigência fixado pelo subitem 1.1 desta Cláusula, caso o TRE/RN decida realizar licitação para nova contratação dos serviços, por motivo de interesse público, notadamente pela ausência de disponibilidade orçamentária para viabilizar a manutenção da prestação dos serviços contratados.

1.3. Na hipótese prevista no subitem 1.2 desta Cláusula, a empresa contratada deverá ser notificada com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data fixada para a rescisão contratual antecipada.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o prescrito no **Contrato nº 48/2016-TRE/RN**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício financeiro de 2018.

3.2. Nos exercícios financeiros seguintes, as despesas mencionadas no subitem 3.1 desta Cláusula correrão à conta dos recursos próprios para o atendimento de despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do respectivo exercício financeiro.

Elizabeth de Araújo

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 48/2016-TRE/RN, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 22 de outubro de 2018.

Simone Maria de Oliveira Soares Mello

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretor(a)-Geral

Simone Maria de Oliveira Soares Mello

Diretora-Geral - TRE / RN

Elizabeth de Araújo

CONAMA CONSTRUÇÕES AMAPAENSE EIRELI-ME

CNPJ nº 14.533.285/0001-30

ELIZABETH DE ARAÚJO

CPF nº 813.481.264-34